



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzelro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

LEI Nº 571/93

DE 28 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio  
com o DER

DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PINHALZINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-  
NICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ce-  
lebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São  
Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentasa/  
e pavimentação econômica de estradas vicinais municipais com até 6000 metros  
de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo, desde logo auto-  
rizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença.

Com a declaração de utilidade publica das áreas neces-  
sárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se  
na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria.

Com a liberação do trecho necessário aos serviços e  
com a implantação da sinalização adequadas ao tráfego.

Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que  
porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados  
a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação dos/  
do trecho e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Com a construção de passagem de gado (PS G), onde /  
forem necessários e com remoção de existentes ao longo do trecho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

Continuação da Lei nº 571/93

ARTIGO 3º- Fica o poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber serviços pertencentes à estrada Municipal em questão.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de Junho de 1993

  
MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

  
EN. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL